Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P.
Instituto Nacional para a Reabilitação, I. P.
Federação Portuguesa de Tiro

Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo N.º CP/0326/DDT/2023

Apoio à Atividade Desportiva

Programa Nacional Desporto para Todos - 2023 - 2.ª fase - Federações Desportivas com UPD - Projetos na área da deficiência

Entre:

1. O **INSTITUTO PORTUGUÊS DO DESPORTO E JUVENTUDE, I. P.**, pessoa coletiva de direito público, com sede na Rua Rodrigo da Fonseca, n.º 55, 1250-190 Lisboa, NIPC 510089224, aqui representado por Vítor Pataco, na qualidade de Presidente do Conselho Diretivo, adiante designado como **1.º OUTORGANTE**;

2. O INSTITUTO NACIONAL PARA A REABILITAÇÃO, I.P., pessoa coletiva de direito público, com sede na Avenida Conde Valbom, n.º 63 - 1069-178 LISBOA, NIPC 600055930, aqui representado por Rodrigo Ramos, na qualidade de Presidente do Conselho Diretivo, adiante designado como INR, I.P., ou **2.º OUTORGANTE**;

e

3 . A FEDERAÇÃO PORTUGUESA DE TIRO, pessoa coletiva de direito privado, com sede na(o) Rua Luis Derouet, 27 - 3º Esq., 1250-151 LISBOA, NIPC 501377751, aqui representada por José Sevivas Marracho, na qualidade de Presidente, adiante designada por **3.º OUTORGANTE**.

Considerando que:

a) Compete ao **1º OUTORGANTE**, nos termos da alínea a) do n.º 3 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 98/2011, de 21 de setembro, bem como nos termos dos seus Estatutos, aprovados pela Portaria n.º11/2012, de 11 de janeiro, apoiar técnica, material e financeiramente o desenvolvimento da prática das atividades físicas e desportivas, bem como promover os estilos de vida ativos e saudáveis de forma transversal a todos os setores da sociedade portuguesa, contribuindo desta forma para as tornar mais acessíveis a todos os cidadãos;

b) No âmbito da estratégia de generalização da prática da atividade física e desportiva junto dos cidadãos portugueses, no seguimento do que estabelece o n.º 1, do artigo 6.º, da Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro, Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto, assim como de acordo com o expressado pelas Orientações Europeias para a Atividade Física, compete ao **1º OUTORGANTE**, enquanto organismo da Administração Pública central responsável pelas áreas da atividade física e do desporto, o desenvolvimento de programas nacionais conducentes à concretização do objetivo acima mencionado;

c) Nos termos da alínea a), do n.º 2, do artigo 6.º, da referida Portaria n.º 11/2012, de 11 de janeiro, compete ao **1º OUTORGANTE,** a promoção da mobilização da população para a prática desportiva, tendo sido criado nesse sentido o Programa Nacional de Desporto para Todos ("PNDpT");

d) O PNDpT tem por missão a promoção das atividades físicas e desportivas segundo uma metodologia transversal, multissectorial e multidisciplinar direcionada a todos os cidadãos, assumindo como visão uma população mais ativa, com estilos de vida mais saudáveis e com melhor qualidade de vida;

e) O desporto e a atividade física assumem um papel fundamental no processo de reabilitação, promoção e inclusão social quer no domínio motor, cognitivo, afetivo-social e psicológico;

f) O **2º OUTORGANTE** tem por missão assegurar o planeamento, a execução e coordenação das políticas nacionais destinadas a promover os direitos das pessoas com deficiência, designadamente o direito à prática do desporto e ao alto rendimento, conforme preveem os artigos 38º e 39º da Lei n.º 38/2004 de 18 de agosto;

g) O **3º OUTORGANTE**, através das atividades que promove e de acordo com o programa desportivo apresentado junto do **1.º OUTORGANTE** e do **2.º OUTORGANTE**, enquadra-se na prossecução dos objetivos previstos pelo PNDpT, contribuindo para o aumento da prática desportiva e para a promoção da saúde e do bem-estar junto dos cidadãos portugueses.

Nos termos dos artigos 7.º, 46.º e 47.º da Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro - Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto - e do disposto no Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 41/2019, 26 de março - Regime Jurídico dos Contratos-Programa de Desenvolvimento Desportivo -, em conjugação com o disposto nos artigos 4.º e no n.º 1 do artigo 20.º, ambos do Decreto-Lei n.º 98/2011, de 21 de setembro é celebrado um contrato-programa de desenvolvimento desportivo que se rege pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA 1.ª
Objeto do contrato

Constitui objeto do presente contrato a concessão de uma comparticipação financeira à execução do programa desportivo "**Apontar ao Futuro"** que o **3º OUTORGANTE** apresentou ao **1.º OUTORGANTE** e ao **2.º OUTORGANTE** e se propõe, levar a efeito no decurso do corrente ano, o qual consta como Anexo a este contrato-programa, do qual faz parte integrante, publicitado nos termos do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 41/2019, 26 de março.

CLÁUSULA 2.ª
Calendário e prazo global do programa

O período de execução do programa objeto de comparticipação financeira ao abrigo do presente contrato-programa tem início a 1 de janeiro de 2023 e termina em 31 de dezembro de 2023.

CLÁUSULA 3.ª
Custo previsto do programa

O programa de desenvolvimento desportivo aprovado apresenta um custo previsto no montante total de 33.000,00 € (trinta e três mil euros).

CLÁUSULA 4.ª
Financiamento do programa

1. A comparticipação referida é disponibilizada nos seguintes termos:

a) A comparticipação financeira a prestar pelo **1.º OUTORGANTE**, para apoio exclusivo à execução do programa de desenvolvimento desportivo referido na cláusula 1.ª corresponde ao valor de **500,00 €** (quinhentos euros).

b) A comparticipação financeira a prestar pelo **2.º OUTORGANTE** para apoio exclusivo à execução do programa de desenvolvimento desportivo referido na cláusula 1.ª corresponde ao valor de **2.500,00 €** (dois mil e quinhentos euros)

c) Imputa-se ao 3.º OUTORGANTE a responsabilidade pelo financiamento do restante valor do programa de desenvolvimento desportivo.

CLÁUSULA 5.ª
Regime de comparticipação financeira

Ambas as comparticipações financeiras referidas na cláusula 4.ª serão disponibilizadas até 30 (trinta) dias após a entrada em vigor do presente contrato-programa.

CLÁUSULA 6.ª
Obrigações do 3.º OUTORGANTE

São obrigações do **3.º OUTORGANTE**:

a) Realizar o programa de desenvolvimento desportivo a que se reporta o apoio a conceder pelo presente contrato, nos termos constantes da proposta apresentada aos **1.º e 2.º OUTORGANTES** e de forma a atingir os objetivos nele expressos;

b) Prestar todas as informações solicitadas pelo **1.º OUTORGANTE** e/ou pelo **2.º OUTORGANTE**, bem como, apresentar comprovativos da despesa efetivamente realizada para a execução do presente contrato-programa;

c) Organizar, nos termos do disposto no n.º 2, artigo 20.º, do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 41/2019, 26 de março, a sua contabilidade por centros de custo próprios e exclusivos com reconhecimento claro dos custos incorridos e a identificação de receitas;

d) Entregar, até 31 de março de 2024, o relatório final compilado sobre a execução técnica e financeira, acompanhado do balancete analítico do centro de custos, antes do apuramento de resultados, previsto na alínea c), e do registo contabilístico das receitas referentes ao programa desportivo em anexo;

e) Facultar, sempre que solicitado, ao **1.º OUTORGANTE** e/ou **2.º OUTORGANTE** ou à entidade credenciada a indicar por aquele, na sua sede social, o mapa de execução orçamental, balancete analítico por centro de custos antes do apuramento de resultados relativos à realização dos programas desportivos e, para efeitos de validação técnico - financeira, os documentos de despesa, legal e fiscalmente aceites, em nome do **3.º OUTORGANTE** que comprovem as despesas relativas à realização do programas apresentados e objeto do presente contrato;

f) Publicitar, em todos os meios de promoção e divulgação dos eventos desportivos, o apoio do **1.º OUTORGANTE** e do **2.º OUTORGANTE,** conforme regras fixadas no manual de normas gráficas;

g) Celebrar, nos termos do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, e publicitar integralmente na respetiva página da Internet os contratos-programa referentes a apoios e comparticipações financeiras atribuídas a entidades desportivas filiadas no 3.º Outorgante.

CLÁUSULA 7.ª
Incumprimento das obrigações do 3.º OUTORGANTE

1. Sem prejuízo do disposto na cláusula8.ª, o incumprimento por parte do **3.º OUTORGANTE,** constitui motivo de suspensão da comparticipação financeira prestada pelo **1.º e 2.º OUTORGANTES,** as seguintes situações:

a) O não cumprimento do disposto na cláusula 6.ª do presente contrato-programa;

b) O não cumprimento das obrigações constantes noutros contratos-programa celebrados com o **1.º e 2.º OUTORGANTES**;

c) O não cumprimento de qualquer obrigação decorrente das normas regulamentares e legais em vigor.

2. Além de outras causas prevista na lei ou em regulamentos, o incumprimento no disposto nas alíneas a), b), c) d), e/ou e) da Cláusula 6.ª, por razões não fundamentadas, concede ao **1.º OUTORGANTE** e ao **2.º OUTORGANTE,** o direito de resolução do presente contrato e de reaver todas as quantias pagas quando se verifique a impossibilidade de realização dos fins essenciais dos eventos desportivos objeto deste contrato.

3. Caso as comparticipações financeiras concedidas pelo **1.º OUTORGANTE** e **2.º OUTORGANTE** não tenham sido aplicadas na execução do programa de desenvolvimento desportivo, o **3.º OUTORGANTE** obriga-se a restituir ao **1.º OUTORGANTE** e ao **2.º OUTORGANTE** os montantes não aplicados e já recebidos.

4. As comparticipações financeiras concedidas ao **3.º OUTORGANTE** pelo **1.º OUTORGANTE** e **2.º OUTORGANTE** ao abrigo de outros contratos-programa celebrados em 2023 ou em anos anteriores, que não tenham sido total ou parcialmente aplicadas na execução dos respetivos Programas de Atividades, são restituídas ao **1.º OUTORGANTE** e ao **2.º OUTORGANTE,** podendo estes Institutos, no âmbito do presente contrato-programa, acionar o disposto no n.º 2 do artigo 30.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, na redação conferida pelo Decreto-Lei n.º 41/2019, 26 de março;

CLÁUSULA 8.ª
Combate às manifestações de violência associadas ao desporto, à dopagem, à corrupção, ao racismo, à xenofobia e a todas as formas de discriminação, entre as quais as baseadas no sexo

O não cumprimento pelo **3.º OUTORGANTE** do princípio da igualdade de oportunidades e da igualdade de tratamento entre homens e mulheres, das determinações da Autoridade Antidopagem de Portugal (ADoP) e do Conselho Nacional do Desporto, e de um modo geral, da legislação referente à defesa da integridade das competições, à luta contra a dopagem, à corrupção e à viciação de resultados, à violência, ao racismo, à xenofobia e à intolerância nos espetáculos desportivos e a todas as formas de discriminação, entre as quais as baseadas no sexo, implica a suspensão e, se necessário, o cancelamento das comparticipações financeiras concedidas pelo **1.º OUTORGANTE** e pelo **2.º OUTORGANTE**.

CLÁUSULA 9.ª
Fiscalização da execução do contrato

1. Compete ao **1.º OUTORGANTE** e ao **2.º OUTORGANTE**, fiscalizar a execução do contrato-programa, podendo realizar, para o efeito, inspeções, inquéritos e sindicâncias, ou determinar a realização de uma auditoria por entidade externa.
2. As ações inspetivas designadas no número anterior podem ser tornadas extensíveis à execução dos contratos-programa celebrados pelo **3.º OUTORGANTE** nos termos do artigo 7.º do DL 273/2009, de 1 de outubro, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 41/2019, 26 de março.

CLÁUSULA 10.ª
Revisão do contrato

1. O presente contrato-programa pode ser modificado ou revisto por livre acordo das partes e em conformidade com o estabelecido no artigo 21.º do Decreto-Lei 273/2009, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 41/2019, 26 de março.
2. Os pedidos de revisão devem ser solicitados dentro do prazo de vigência do presente contrato e subscritos pelos representantes legais das entidades outorgantes.

CLÁUSULA 11.ª
Vigência do contrato

1. O presente contrato entra em vigor na data da sua publicitação na página eletrónica do **1.º OUTORGANTE**.
2. Sem prejuízo do cumprimento das obrigações estabelecidas na cláusula 6.ª, o contrato termina em 31 de dezembro de 2023.
3. Nos termos do n.º 3 do artigo 14.º do Decreto-Lei 273/2009, de 1 de outubro, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 41/2019, 26 de março, a comparticipação estabelecida no presente contrato-programa abrange a totalidade do programa desportivo a apoiar.

CLÁUSULA 12.ª
Disposições finais

1. Não existem outras entidades associadas à gestão do programa de desenvolvimento desportivo.
2. Nos termos do n.º 1, do artigo 27.º, do Decreto-Lei 273/2009, de 1 de outubro, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 41/2019, 26 de março, este contrato-programa é publicitado na página eletrónica do **1.º OUTORGANTE** e **do 2.º OUTORGANTE.**
3. Os litígios emergentes da execução do presente contrato-programa são submetidos a arbitragem nos termos da lei.

Celebrado em de de 2023, com três exemplares, de igual valor**.**

O Presidente do
Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P.

Vitor Pataco
Assinado de forma digital por Vitor Pataco
Dados: 2023.08.03 08:27:57 +01'00'

(Vitor Pataco)

O Presidente do
Instituto Nacional para a Reabilitação, I. P.

Rodrigo João de Oliveira de Campos Ramos
DN: c=PT, title=Presidente, ou=Dirigente, o=Instituto Nacional para a Reabilitação IP, sn=de Oliveira de Campos Ramos, givenName=Rodrigo João, cn=Rodrigo João de Oliveira de Campos Ramos
Dados: 2023.08.02 17:53:57 +01'00'

(Rodrigo Ramos)

O Presidente da
Federação Portuguesa de Tiro

Assinado por: **José Sevivas Marracho**
Num. de Identificação: 08296151
Data: 2023.07.28 15:23:55+01'00'

(José Sevivas Marracho)

INSTITUTO PORTUGUÊS DO DESPORTO E JUVENTUDE, I. P.

Ministério do Trabalho, Solidariedade e Segurança Social
Instituto Nacional para a Reabilitação, I.P.

ANEXO

AO CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO

N.º CP/0326/DDT/2023

Programa Desportivo

I - Identificação / Designação do projeto

Entidade: Federação Portuguesa de Tiro

Nome do projeto: Apontar ao Futuro

Ambito: Nacional

Implementação geográfica do projeto:

Distritos
Beja
Braga
Coimbra
Évora
Faro
Guarda
Leiria
Lisboa
Portalegre
Porto
Santarém
Setubal
Viana Do Castelo
Viseu

Projeto apoiado em ano(s) anterior(es): Sim

Nome do projeto apoiado: Apontar ao Futuro

Apoiado de (ano):

Ano
2018
2019
2021
2022

Projeto de continuidade: Não

IV – Descrição da atividade, projeto ou programa

Pilares: Promoção da Atividade Física e da Saúde

Segmentos:

Segmentos
Pessoas com deficiência
Crianças/Jovens/Adultos/Seniores

Eixo: Prática Desportiva Regular

Modalidade(s) desportiva(s) abrangidas pelo projeto: Tiro Desportivo

Descrição dos objetivos gerais do Programa de Desenvolvimento Desportivo :

Promoção: • Da actividade física e desportiva em todos os sectores da população; • Da inclusão e desenvolvimento sociais; • Da adopção de estilos de vida saudáveis, que contemplem a prática regular de exercício físico e mental; • Da integração da pessoa com deficiência; • Da igualdade de género; • Da Sustentabilidade ambiental; • Dos valores éticos e ideais associados ao movimento desportivo

Descrição dos objetivos específicos do Programa de Desenvolvimento Desportivo :

Com esta iniciativa, pretendemos atrair população de todas as idades, géneros, situação sócio-económica para a prática desportiva, imbuindo os intervenientes do espírito, valores e ideais associados ao desporto. Centrando-nos especificamente na população com deficiência, e possuindo já diversos elementos portadores de deficiência no nosso quadro federativo, pretendemos, através das nossas acções, promover a prática regular de desporto, em concreto da nossa modalidade. O Tiro Desportivo é uma modalidade com expressão internacional ao nível de atletas com deficiência, apresentando diversas disciplinas paralímpicas e surdolímpicas, as quais realizamos com regularidade no calendário competitivo nacional, em conjunto com as restantes disciplinas olímpicas, promovendo a integração da pessoa portadora de deficiência. Cremos que o Tiro Desportivo traz inúmeros benefícios a este sector populacional, pelo que através deste projecto, visamos igualmente o potencial aumento da sua integração no seio da federação, sendo que já desde há alguns anos que a FPT apresenta especiais condições de acesso ao processo de filiação, dispensando o pagamento de licença federativa. Este trabalho tem vindo a dar frutos, tendo nos últimos Jogos Paralímpicos ocorrido a 1ª participação nacional na modalidade de Tiro, bem como nos últimos Jogos Surdolímpicos .

Descrição Sumária do Programa de Desenvolvimento Desportivo :

Através do programa “Apontar ao Futuro”, a Federação Portuguesa de Tiro pretende alcançar diversas zonas e sectores da população, visando o cumprimento dos objectivos acima descritos, bem como, naturalmente, a divulgação da modalidade. Este programa consistirá na realização de 6 demonstrações/provas de tiro desportivo, distribuídas equitativamente pelas zonas do país, e abertas ao público em geral. Estas acções, devidamente acompanhadas por técnicos credenciados, serão realizadas com armas de ar comprimido de aquisição livre, em 3 fases: 1. Com simuladores de tiro (SCATT) 2. Alvos de Papel 3. Alvos Electrónicos Pretendemos realizar uma acção de demonstração para pessoas cegas, em Coimbra, necessitando adquirir um sistema de tiro específico para pessoas com este tipo de deficiência. Para além das demonstrações acima elencadas, propomo-nos desenvolver acções semelhantes, em associação com a realização de provas federativas, onde parte da logística já estará estabelecida. Captando espectadores através de prévia publicidade a provas do calendário nacional em diversas regiões, as respectivas organizações (clubes e associações), imediatamente após o término das mesmas, acolherão elementos não federados para demonstrações, tendo em vista o cumprimento dos objectivos anteriormente referidos.

Descrição específica das atividades a desenvolver :

As acções poderão decorrer ao ar livre (com os simuladores de tiro), mas preferencialmente em pavilhões/salas/tendas. Estes espaços serão equipados com alvos electrónicos, que seria de todo desejável adquirir para este efeito, cumprindo igualmente com o pressuposto da sustentabilidade ambiental, ao não desperdiçarmos alvos de papel – tendência mundial na prática desta modalidade, visível, inclusivamente, em alterações específicas ao Regulamento Técnico emanado pela Federação Internacional. Um dos pólos mais importantes para execução deste projecto localiza-se no CDNJamor, mais concretamente a Carreira de Tiro, que, pelas suas condições e localização, centraliza a maior fatia dos praticantes em Portugal e, com a vasta área urbana circundante, tem a capacidade de atrair um grande número de interessados para as demonstrações. Pretendemos definir parcerias com o CPP, clubes, associações, escolas e câmaras municipais, visando, tanto a divulgação das actividades, como a cedência das infra-estruturas necessárias à execução do projecto. Atendendo ao especial enfoque nas pessoas com deficiência, pretendemos realizar estas actividades com a participação de variados centros de reabilitação e de terapia, como é o caso do Centro de Medicina de Reabilitação de Alcoitão, com quem a FPT tem desenvolvido diversas acções anuais.

Justificação da importância da execução do programa :

Considerando os objectivos enunciados anteriormente, bem como o confinamento e todas as condicionantes impostas pela pandemia, será da mais elevada importância desenvolver e implementar programas para promover a prática desportiva regular e combater o sedentarismo e todos os problemas daí advindos. Mais relevante se torna quando nos centramos nas pessoas portadoras de deficiência, especialmente as que se encontram em associações onde muitos se terão visto confinados ao longo deste período pandémico.

Quantificação dos resultados esperados :

Sendo acções abertas à população em geral, contamos atingir cerca de 1650 pessoas, visando a participação de 300 pessoas com deficiência

V – Descrição da atividade, projeto ou programa (parte 2)

Especificação da População Alvo Esperada:

Faixa Etária	Feminino	Masculino
0-4	0	0
5-12	100	175
13-17	100	175
18-34	100	125
35-49	50	125
50-64	30	125
65 ou +	30	100
Total (absoluto)	410	825
Total (%)	33.20%	66.80%

Número de atletas federados envolvidos no projeto	Feminino	Masculino
	15	40

População em Situação Vulnerável	Feminino	Masculino
1. Minorias étnicas	20	50
2. População migrante	0	
3. População em situação desfavorecida		
4. Pessoas privadas de liberdade		
5. Pessoas com deficiência	125	175
Total	145	225

Identificação de outras entidades associadas à gestão ou execução do programa e sua função :

Comité Paralímpico de Portugal - disponibilização de recursos humanos; divulgação das acções Câmaras Municipais - cedência de instalações e equipamentos; divulgação das acções Clubes - disponibilização de recursos humanos; cedência de instalações e equipamentos; divulgação das acções Escolas e Associações - cedência de instalações e equipamentos; divulgação das acções

V – Descrição da atividade, projeto ou programa (parte 2)

Data inicial : 01-01-2023

Data Final : 31-12-2023

Duração do Projeto : 365

Identificação da autonomia de recursos materiais para o desenvolvimento do programa: Não

Critérios de Valorização do Programa

Eixo de Avaliação Programa de Desenvolvimento Desportivo	X	Opções de Resposta
1. Apresenta inovação (e.g. organizacional, tecnológica, social) e originalidade (na entidade e /ou região);	Não	
2. Implementado no interior do país	Sim	
3. Implementado em zona desfavorecida	Sim	
4. O programa desportivo tem carácter duradouro no tempo (mais de 3 meses de duração)	Sim	
5. Promoção da prática desportiva dos alunos de todos os níveis de ensino através de projetos que incluam estabelecimentos de educação e ensino	Sim	
6. Promoção da utilização do espaço público (e.g. vias públicas, parques e jardins) enquanto locais de prática desportiva e de atividade física, num contexto de segurança, acessibilidade e conforto para a população	Não	
7. Promoção do voluntariado	Sim	
8. Promoção do voluntariado jovem	Sim	
9. Participação de ex-praticantes de alto rendimento desportivo	Sim	
10. Parcerias com outras instituições (autarquias, clubes, ONG´s, estabelecimentos de ensino, outras)	Sim	
Quais?	COP, CPP, IPDJ, Câmaras Municipais, Clubes, Escolas e Associações	
11. Revela sustentabilidade financeira	Não	
12. Gratuitidade de participação	Sim	
13. Público-alvo: Minorias étnicas	Sim	
14. Público-alvo: População migrante	Sim	
15. Público-alvo: População em situação desfavorecida	Sim	

Eixo de Avaliação Programa de Desenvolvimento Desportivo	X	Opções de Resposta
16. Público-alvo: Pessoas privadas de liberdade	Não	
17. Público-alvo: Pessoas com deficiência	Sim	
18. Público-alvo: Sexo feminino	Sim	
19. Público-alvo: Crianças e jovens	Sim	
20. Público-alvo: População sénior (+65anos)	Sim	
21. Promoção da integração inter-geracional	Sim	
22. Promoção da diplomacia desportiva, da proteção dos direitos humanos e outras áreas que se afigurem de interesse relevante para o desenvolvimento integral do individuo através do Desporto	Sim	
23. Promoção do desenvolvimento do tecido associativo de base	Sim	
24. Promove o desenvolvimento e integração tecnológica na área do Desporto para Todos (e.g. apps, websites, software, entre outros)	Não	
25. Exclusivamente para entidades do ensino superior: Projeto de investigação com previsão de publicação (ões) de âmbito nacional ou internacional na área do Desporto para Todos	Não	
26. Exclusivamente para entidades do ensino superior: Projeto de investigação com aplicação prática (e ou comunitária) na área do Desporto para Todos	Não	
27. Desenvolvimento de programas de desenvolvimento desportivo que promovam o desporto sustentável na natureza. Nota: Considerar todos os projetos que incluam desportos/atividades físicas que promovam a sustentabilidade na natureza e ou que sejam realizados de forma sustentável na natureza. Não incluir projetos desenvolvidos em infra-estruturas construídas pela ação humana.	Não	

VII – Fontes de financiamento

Indicação de fontes de financiamento previstas e respetivos montantes

	Entidade	Tipo de Apoio	Montante (Euros)	%
	IPDJ/INR	Contribuição própria	33 000,00 €	100,00%
Soma			33 000,00 €	

Identificação de outras entidades associadas à gestão e execução do programa, identificando funções

Apoio solicitado ao IPDJ : 33 000,00 €

VIII – Despesas

Identificação de outras entidades associadas à gestão e execução do programa, identificando funções

Despesas	Montante (Euros)
1. Recursos humanos	
Encargos com Funcionários	1 500,00 €
Honorários	2 500,00 €
Total - 1. Recursos humanos	**4 000,00 €**
2. Recursos materiais	
Material para apetrechamento do local do evento	1 200,00 €
Carabinas Desportivas de Ar Comprimido	5 200,00 €
Pistolas Desportivas de Ar Comprimido	3 600,00 €
Simuladores SCATT	6 000,00 €
Linhas Mecânicas de Alvos	1 500,00 €
Consumíveis desportivos	1 000,00 €
Sistema de miras acústicas para pessoas com deficiência visual	3 000,00 €
Total - 2. Recursos materiais	**21 500,00 €**
3. Logística, deslocações e transportes	
Deslocações, alimentação e estadas	2 500,00 €
Total - 3. Logística, deslocações e transportes	**2 500,00 €**
5. Publicações, conferências e disseminação	
Publicidade	1 500,00 €
Artigos de Oferta / Merchandising	2 500,00 €
Total - 5. Publicações, conferências e disseminação	**4 000,00 €**
6. Outros custos	
Seguros	1 000,00 €
Total despesas	33 000,00 €

Despesas	Montante (Euros)
Total - 6. Outros custos	**1 000,00 €**
Total despesas	33 000,00 €

Resumo do relatorio

Síntese Financeira

Elementos	Valor
Custo total do projeto	33 000,00 €
Auto-Financiamento	33 000,00 €
Outras fontes de financiamento	0,00 €
Percentagem de Auto-Financiamento	100,00%
Apoio solicitado ao IPDJ	33 000,00 €
Percentagem de Apoio solicitado ao IPDJ	100,00%